



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

1

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 1.750/2004

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.715/2004 QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 7º ao art. 6º da Lei nº 1.715/2004, que terá a seguinte redação:

Art. 6º. ...

...

§ 7º - O quadro dos profissionais do Magistério Público Municipal é o constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

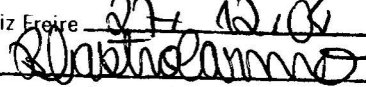
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/07/2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 27 de Dezembro de 2004.


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.750/2004
conforme determina a LOM.

Muniz Freire 27 de 12 de 04

Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

2

Estado do Espírito Santo

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI N° 1.750/2004

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
PROFESSOR	PA	80
PROFESSOR	PB	45
SUPERVISOR ESCOLAR	TP	07
ORIENTADOR EDUCACIONAL	TP	07


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL